

PORTARIA Nº 313/2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através do Decreto de 01 de janeiro de 2019, publicado no DOE nº 33.771 de 02 de janeiro de 2019.

Considerando o Processo nº 2024/308855

R E S O L V E:

CONCEDER, 08 (oito) dias de afastamento como LICENÇA PELO FALCIMENTO, de seu Pai, Sr. Aderito Ferreira, no período de: 10/03/2024 A 18/03/2024, ao servidor, Landoaldo Costa Ferreira, Matrícula nº. 596723/1, ocupante do Cargo de: Motorista, lotado nesta SEASTER.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda em, 18 de março de 2024

INOCÊNCIO RENATO GASPARIM

SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA

Matrícula 5945555/1

Protocolo: 1057140

FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ

PORTARIA

PORTARIA Nº 375 DE 27 DE MARÇO DE 2024

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através do DECRETO de 02.02.2023, publicado no DOE nº 35.277 de 03.02.2023 e;

RESOLVE:

I – EXCLUIR do servidor abaixo relacionado, a Gratificação de Tempo Integral – GTI, o percentual de 50% (cinquenta por cento).

JOSÉ MARIA DA SILVA CORREA matrícula nº 7565558/2, ocupante do cargo de MONITOR, a referida exclusão a partir de 01.02.2024.

II – CONCEDER ao servidor abaixo relacionado à Gratificação de Tempo Integral – GTI, o percentual de 50% (cinquenta por cento).

CARLOS EUGENIO LEMOS DE ALMEIDA, matrícula nº 54189064/4, ocupante do cargo de MONITOR, a referida concessão a partir de 01.02.2024

CARLOS ALBERTO DE ANDRADE RODRIGUES JUNIOR-Presidente da FASEPA

Protocolo: 1057065

ALTERAÇÃO DE FÉRIAS

PORTARIA Nº 382/2024-GRH-GEMPS de 28 de março de 2024

TRANSFERIR férias Regulamentares dos servidores abaixo relacionados: por necessidade de trabalho.

Nome	Transferência	PORTARIA	Nº DOE
ANGELA DE OLIVEIRA MELO	De: 05/03/2024 a 03/04/2024	116/24	35705 de 06/02/2024
	Para: 15/03/2024 a 13/04/2024		
JONAS CHAVES DE PAULA	De: 01/03/2024 a 30/03/2024	116/24	35705 de 06/02/2024
	Para: 16/03/2024 a 14/04/2024		

Ordenador Responsável: Carlos Alberto de Andrade Rodrigues Junior

Protocolo: 1057444

NORMA

PORTARIA Nº 290 DE 12 DE MARÇO DE 2024

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2024 - FASEPA, DE 12 de março de 2024 Dispõe sobre a estruturação de processos de aquisição de bens e serviços de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e os artigos 2º, II e 4º do Decreto Estadual nº 2.939 de 10 de março de 2023 que estabelecem as competências dos titulares de órgãos que compõe a Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional para a edição de ato normativo regulamentando as atribuições das unidades envolvidas no processo licitatório.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Governamental de 03 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial nº 35.277 de 03 de fevereiro de 2023;

Resolve:

Art. 1º Esta Instrução Normativa dispõe sobre a estruturação de processos de aquisição de bens e serviços, de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Fundação de Atendimento Socioeducativo do Estado do Pará.

Art. 2º A fase preparatória é responsabilidade de múltiplos agentes integrantes das unidades e instâncias da FASEPA e se materializa por meio de processo administrativo, autuado por meio eletrônico, contendo obrigatoriamente as seguintes peças:

- – Documento de Formalização da Demanda (DFD) – elaborado pelo setor demandante do produto ou serviço auxiliado, quando for o caso, do setor técnico que possui expertise no bem a ser adquirido;

- – Estudo Técnico Preliminar (ETP) – elaborado pelo setor demandante do produto ou serviço auxiliado, quando for o caso, do setor técnico que possui expertise no bem a ser adquirido;
- – Análise de Risco (AR) – elaborado pelo setor demandante do produto ou serviço auxiliado, quando for o caso, do setor técnico que possui expertise no bem a ser adquirido;
- – Termo de Referência (TR), anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso – elaborado pelo setor demandante do produto ou serviço auxiliado, quando for o caso, do setor técnico que possui expertise no bem a ser adquirido;
- – Orçamento Estimado (OE) - elaborado pela Divisão de Material e Patrimônio (Gerência de Material e Patrimônio – GMAP);
- – Atestado de disponibilidade orçamentária – elaborado pelo Núcleo de Planejamento (NUPLAN);
- – Minutas de editais e os avisos de dispensa previstos no 75, incisos III a XVIII da Lei n. 14.133/2021 – elaboradas pelo setor de licitação (Comissão Permanente de Licitação – CPL);
- – Minuta de contrato, quando for o caso - elaborado pela Seção de Convênios (Gerência de Convênios – GECON);
- – Análise prévia de conformidade – de atribuição da Unidade de Controle Interno (Comissão de Controle Interno – CCI);
- – Parecer jurídico – de atribuição da Procuradoria Jurídica (PROJUR);
- – Autorização do ordenador de despesa – prerrogativa do gestor máximo do órgão, salvo quando houver delegação da função.
- 1º A elaboração do estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo e a minuta do edital ou do aviso de dispensa eletrônica, poderá ser realizada em conjunto com as unidades técnicas especializadas dos órgãos e entidades e/ou com auxílio de audiência ou consulta pública, quando se tratar de contratações de:

- - obras e serviços de engenharia;
- - soluções de tecnologia da informação;
- - bens e serviços de alto

2º No caso de dispensas caracterizadas como em "razão do valor", com base no Art. 75, caput, incisos I e II da Lei n. 14.133/2021, as minutas de edital e os avisos de dispensa eletrônica serão elaborados pela Gerência de Material e Patrimônio - GMAP.

Art. 3º Os documentos deverão observar as minutas aprovadas pela Procuradoria-Geral do Estado (PGE), disponibilizadas no sítio eletrônico oficial do órgão e/ou por outro meio oficial de divulgação.

Parágrafo único. Se, em virtude das peculiaridades do processo, não for possível utilizar integralmente as minutas, as adaptações e alterações deverão ser claramente identificadas, para análise exauriente no parecer jurídico.

Art. 4º No caso de dispensas eletrônicas, a elaboração do parecer jurídico poderá ser dispensada na forma do § 5º do art. 4º do Decreto Estadual nº 2.787, de 29 de novembro de 2022, desde que:

- - sejam utilizadas as minutas padronizadas pela Procuradoria-Geral do Estado (PGE), conforme ato próprio;
- - haja declaração, pelo agente de contratação, de que o processo está de acordo com o exigido no Parecer Referencial editado pela Procuradoria-Geral do Estado (PGE).

Parágrafo único. A dispensa do parecer jurídico não afasta a necessidade da análise da unidade de controle interno antes da homologação da do procedimento na forma do art. 2º, IX desta Instrução Normativa.

Art. 5º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Belém/PA, 12 de março de 2024.

CARLOS ALBERTO DE ANDRADE RODRIGUES JUNIOR

Presidente - FASEPA

Protocolo: 1057386

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA

DESIGNAR SERVIDOR

PORTARIA Nº 161/2024-GGP/SEJU

Belém (PA), 01 de abril de 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto de 02/02/2023, publicado no DOE nº 35.276 de 02/02/2023 e,

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 74, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, e o Processo Administrativo Eletrônico nº 2024/361160.

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora: YARA TAINÁ LISBOA DA SILVA SANTOS, matrícula nº 5969803/1, ocupante do cargo de Gerente, para responder como Ouvidora/SEJU, no período de: 05/04/2024 a 19/04/2024, em virtude do titular, a servidora: CIMARA VIDAL LIBÓRIO DA FONSECA, matrícula nº 5969936/1, encontrar-se de férias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

EVANDRO GARLA PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Justiça

Protocolo: 1057219